

demaís dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) NEIZE MARIA BARROS DE CASTILHO, Matrícula nº 730289/1, ocupante do cargo/função de Inspetor de Alunos, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1028905

PORTARIA AB Nº 3615 de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1623058.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) MANOEL JUNIOR DA SILVA GONÇALVES, Matrícula nº 5133629/1, ocupante do cargo/função de Papiloscopista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA.

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1028906

PORTARIA AB Nº 3611 de 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/818261.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO QUEIROZ LEITE, Matrícula nº 675970/1, ocupante do cargo/função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1028898

PORTARIA AB Nº 3612 de 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1215418.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) DELMIRA SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 443875/1, ocupante do cargo/função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1028901

PORTARIA AB Nº 3613 de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1276052.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) VERA ROSANGELA LIMA DA SILVA, Matrícula nº 331775/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1028902

PORTARIA RET AP Nº 3.270 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO Protocolo TC/510858/2019; PROCESSO Nº 2023/1376716 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 9.891/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202308388/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 2.019 de 19/08/2013;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 2.019 de 19/08/2013, que aposentou CLELIA CELY DE LIMA, mat. nº 669105/1, na função de Professor Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.978,95 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.602,50
Aulas Suplementares – 48h	1.104,60
Gratificação de Magistério – VPNI	372,28
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	598,32
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.301,25
Total de Proventos	8.978,95

II – Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/09/2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 2.019 de 19/08/2013;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 1029010

PORTARIA RET AP Nº 3.267 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO Protocolo TC/508233/2019; PROCESSO Nº 2023/1376788 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 9.891/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202308386/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 3.398 de 10/09/2012;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 3.398 de 10/09/2012, que aposentou RUBENS BARROS DA SILVA, mat. nº 302449/1, na função de Professor Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/